

LEI Nº 1.061, DE 07 DE AGOSTO DE 1985.

Autoriza a abertura de crédito suplementar destinado a subvencionar o Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$11.000.000 (onze milhões de cruzeiros), destinado à suplementação concedida no presente exercício, ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, para manutenção do Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Governo do Município autorizado a abrir, no presente exercício o crédito necessário, tendo como recursos o superávit financeiro verificado no exercício de 1984.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 07 de agosto de 1985.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura